#### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6190/13

#### OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, em locação, de 2 (duas) máquinas copiadoras, inclusive suprimentos e serviços de manutenção.

#### PREÂMBULO: Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, de acordo com autorização constante do processo administrativo nº 6190/13, torna público que se acha aberta a presente licitação a ser regido pelo procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18 de setembro de 2013.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 13:00 hs (Horário de Brasília - DF).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

**a)** Sala de reuniões licitatórias da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, situada na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera.

 **b)** Sessão será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

**c)** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**d)** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**ESCLARECIMENTOS**

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) nos endereços:

* Postal e Protocolo: Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP 13450-901.
* Eletrônico: compras2@camarasantabarbara.sp.gov.br

 licitacao@camarasantabarbara.sp.gov.br

* Fac-símile: (19) 3459-8900.

**b)** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.camarasantabarbara.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando as lici tantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo (a) pregoeiro (a).

#  Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

 Anexo 1 - Termo de Referência;

 Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços;

 Anexo 3 - Modelo de Comprovação de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

 Anexo 4 - Modelo de Declaração de Satisfação dos Requisitos de Habilitação;

 Anexo 5 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

 Anexo 6 - Ficha Cadastral;

 Anexo 7 - Modelo de Credenciamento do Representante;

Anexo 8 - Minuta do Contrato.

**1. CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões em suas quantidades iniciais, nos termos do artigo 65, § 1 º, da Lei Federal 8666/93.

# 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Para participar deste procedimento licitatório, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação da licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**2.3.** Não poderão participar deste pregão os interessados que:

1. se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação ex trajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidos de contratar com a Câmara, durante o prazo da sanção aplicada;
3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
4. Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
6. Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4.** A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

 **3.1.1. Quanto aos Representantes:**

 **3.1.1.1.** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

 **3.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina **(modelo no anexo 7 deste edital)**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **3.1.1.1.**

 **3.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (RG, CNH).

 **3.1.1.4.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.1.1.5.** Apresentar a Ficha Cadastral **(modelo Anexo 6 deste edital).**

 **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

 **3.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 4** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte**:

 **3.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no** **Anexo 5** deste Edital e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (habilitação).

**3.2.** O credenciamento terá inicio às 13:00 horas, cujo término acontecerá após credenciar o último interessado. Enquanto a equipe de apoio ainda estiver credenciando, poderá ser admitido à sessão novos credenciados.

**3.2.1.** Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

# 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues o (a) pregoeiro (a) em envelopes fechados e indevassáveis, no endereço indicado para realização do procedimento – preâmbulo deste instrumento convocatório, nos horários e data retro indicados para seus recebimentos, contendo exteriormente a identificação desta licitação e o endereçamento, como segue:

|  |  |
| --- | --- |
| Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’OestePregão Presencial nº 12/13**Envelope nº 1 - Proposta**(Razão Social da Empresa) | Câmara Municipal de Sta.Bárbara d’OestePregão Presencial nº 12/13**Envelope nº 2 - Habilitação**(Razão Social da Empresa) |

**4.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**4.3.** Quando a entrega dos envelopes for feita pessoalmente, esta deverá ser realizada no dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, cabendo ao interessado credenciar-se mediante a apresentação e entrega ao (a) Pregoeiro (a), antes da entrega dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, competente carta que deverá acompanhar os documentos para credenciamento previsto no **item 3**, devidamente assinada por representante legal do licitante, contendo nome, número de sua cédula de identidade RG, seu cargo, endereço comercial, telefone, e-mail e número de fac-símile, estes dois últimos se existentes.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1.** O envelope nº 1 - relativo à Proposta Comercial, deverá conter a oferta inicial da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**a)** seja apresentada em uma via, no vernáculo pátrio, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito.

**b)** tenha incluído na oferta apresentada todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida ou venha a incidir sobre o mesmo;

**c)** preços, cotados conforme modelo de **Proposta de Preços – Anexo 2** deste edital;

**d)** descrição detalhada dos equipamentos ofertados, observadas as especificações constantes do **Anexo I**, informando suas características e quaisquer outros elementos referentes aos equipamentos, de forma a permitir que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar se as especificações foram ou não atendidas;

**e)** oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.2.** Ocorrendo eventual discordância entre o preço expresso ou em algarismo, prevalecerá o primeiro.

**5.3.** As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4.** Eventuais erros aritméticos poderão ser corrigidos de plano pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.5.** Qualquer tributo, custo e despesa direta ou indireta omitido da proposta ou incorretamente cotado, será considerado como incluso no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser prestado à Câmara sem ônus adicionais.

**5.6.** **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8.** A cotação deverá abranger o total do objeto licitado, caso contrário a proposta será desclassificada.

**5.9.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

# 6. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

**6.1.** O envelope de habilitação deverá conter a seguinte documentação, referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira:

 **6.1.1.** **Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica**:  **6.1.1.1.** Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ME ou EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI).

 **6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

 **6.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

 **6.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

 **6.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

 **6.1.1.6.** Os documentos relacionados no subitem “**6.1.1.**” **não** precisarão constar do **Envelope nº. 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

 **6.1.2.** **Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal**: **6.1.2.1.** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS

mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

 **6.1.2.2.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

 **6.1.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

 **6.1.2.4.** Certidão de regularidade de débitos perante a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, **ou** Declaração de Isenção **ou** de Não Incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

 **6.1.2.5.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

 **6.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

 **6.1.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

 **6.1.2.8. .** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

 **6.1.3.** **Documentação comprobatória de Qualificação Técnica: 6.1.3.1.**  Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de serviços similares aos do objeto licitado, em qualquer quantidade.

 **6.1.4**. **Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira**:  **6.1.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em plena validade.

 **6.1.5. Documentação Complementar:**

 **6.1.5.1.**  Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 21/10/99 **(modelo no Anexo 3)**;

 **6.1.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, por ocasião da participação neste certame, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

 **6.1.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), para a regularização da documentação.

 **6.1.6.1.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão publica, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da legislação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) Pregoeiro (a), ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o(a) pregoeiro(a) aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

**7.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles cuja validade seja conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações por meio de sua filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.

**7.6.** O (a) pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico, se for o caso.

# 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir em 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.1.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (à) subscritor (a) deste Edital e **protocolada** na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal.

**8.1.2.** Não será admitida a impugnação do Edital via fac-símile ou e-mail.

**8.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3.** A solicitação de informação não motivará a prorrogação da data do início do certame licitatório.

# 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Aberta a sessão, serão entregues ao (à) Pregoeiro (a) pelas licitantes os seguintes documentos:

**9.1.1.**  Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo 4** **do Edital**);

**9.1.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 5 do Edital);**

**9.1.3.**  Credenciamento do Representante **(Anexo 7 do Edital);**

**9.1.4.** Envelope nº 1 - Proposta de Preços;

**9.1.5.** Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação.

**9.2.** Caso qualquer proponente deixe de apresentar os documentos relativos aos itens 9.1.1. e 9.1.2, poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** O (a) Pregoeiro (a) receberá em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo permitida a remessa postal ou por empresa de encomenda expressa os envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação), desde que chegue em tempo hábil às mãos do (a) Pregoeiro (a), ou seja, antes da abertura das propostas.

**9.4.** Os envelopes de Propostas de Preços serão abertos pelo (a) pregoeiro (a) que verificará, após a rubrica por todos os presentes que assim desejarem proceder, o atendimento da

proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.5.** O (a) pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

**9.5.1.** No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara, sendo classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer o menor preço.

**9.6.** O (a) pregoeiro (a) identificará e classificará a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.6.1.** Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará a melhor proposta e as 02 (duas) propostas imediatamente superiores, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.7**. Dando início à disputa por meio de lances, o (a) Pregoeiro (a) convocará a licitante classificada que apresentou a proposta com o maior valor total para que faça o primeiro lance, em seguida, de igual modo, convocará a licitante com o segundo maior valor para que apresente seu lance, e assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução dos preços propostos.

**9.7.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observadas as reduções mínimas entre os lances de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).**

**9.8.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições estiverem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), não implicará na exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.9.1**. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando a hipótese prevista no inciso XVI e inciso XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.10.** Caso não mais se realizem lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenados os lances pelo critério de menor preço.

**9.11.** Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

 **9.11.1.** Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

 **9.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

 **9.11.3.** A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

 **9.11.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.11.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

 **9.11.4.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

 **9.11.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

 **9.11.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.12.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

**9.13**. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.16.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante de oferta aceitável para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** A análise da habilitação dar-se-á pela constatação da regularidade da documentação apresentada pela licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.

 **9.17.1.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando esta convocada a apresentar ao (a) Pregoeiro (a) nova proposta de preços adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da etapa de lances.

**9.18.** Decididos os eventuais recursos, nos termos do **item 10.1.** deste instrumento convocatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.19.** Homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação da adjudicatária para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta.

**9.20.** O resultado final do Pregão será divulgado no jornal local “TodoDia”, no Diário Oficial do Estado e na Internet ([www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br)).

**9.21.** Para a celebração do contrato, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.22**. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

**9.23.** Após a celebração do contrato, os documentos de habilitação das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, os quais decorridos implicarão na destruição dos documentos não retirados.

**9.24.** Quando comparecer uma única licitante, houver uma única proposta válida ou todas as licitantes declinarem de formular lances, caberá ao (à) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do menor preço.

**9.25.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

# 10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos impugnados. Caso o recurso tenha por objeto apenas um dos lotes licitados, os demais serão normalmente adjudicados pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando comprovado que o recurso interposto tem por objeto todo o certame.

**10.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

**10.1.4.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

# 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Casa.

**11.2.** Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, o Presidente da Casa adjudicará e homologará o procedimento licitatório à licitante vencedora.

# 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso de a licitante vencedora recusar-se a celebrar o instrumento contratual, dentro do prazo de validade de sua proposta, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**12.2.** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do inciso XVI do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

**12.3.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara Municipal e, se for o caso, será descredenciado sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**12.3.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro utilizado e no caso de suspensão de licitar, a licitante poderá ser descredenciada por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**12.4.** Da extensão das penalidades:

**12.4.1**. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**a)** Retardarem a execução do Pregão;

**b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal;

**c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

# 13. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

**13.1.** A adjudicatária é responsável pelos pagamentos dos tributos incidentes sobre o objeto da presente licitação e/ou qualquer alteração que venha a ocorrer, seja de alíquota ou decorrente de novo tributo, assim como pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cabendo à Câmara apenas o pagamento pelo preço referente ao objeto contratual.

**14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1.** Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo **valor total estimado é de R$ 15.400,00**, correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

# 15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**15.1.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual, nas dependências da Câmara, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

# 16. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**16.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações, e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 1 e 2** deste instrumento.

# 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para assinar o instrumento contratual, nas dependências da Câmara, na forma da minuta apresentada no **Anexo 8**, adaptado à proposta vencedora.

**17.2.** No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Declaração de que os equipamentos ofertados são novos e estão em linha normal de produção.

 **17.2.1.** Se a empresa vencedora não for a própria fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar:

 **a)** Declaração do fabricante dos equipamentos de que os mesmos são novos e encontra-se em linha normal de produção;

 **b)** Declaração do fabricante dos equipamentos de que a empresa vencedora possui técnicos devidamente treinados por ele para manutenção dos equipamentos;

 **c)** Se o fabricante não possuir fábrica ou linha de montagem no Brasil, esta declaração poderá ser emitida pelo seu representante legal no País. Neste caso, esta representação deverá ser devidamente comprovada com documentação hábil, sendo que se esta documentação estiver em idioma estrangeiro, deverá ser apresentada devidamente traduzida para a língua pátria por tradutor juramentado.

# 18. DO PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO CONTRATUAL

**18.1.** O escopo contratual deverá ser desempenhado em estrita consonância às especificações, e demais exigências estabelecidas nos **Anexos 1 e 2** deste instrumento.

Santa Bárbara d’Oeste, 04 de setembro de 2013.

Sueli de Fátima Dellagrácia Margato

Subscritora do edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio

Guilherme Trevizoli Salomão

Pregoeiro

**ANEXO 1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – DO OBJETO LICITATÓRIO**

#### 1.1. Contratação de empresa para fornecimento, em locação, de 2 (duas) máquinas copiadoras, inclusive suprimentos e serviços de manutenção.

**1.2.** As obrigações decorrentes desta licitação serão objeto de termo contratual específico, conforme minuta que constitui o Anexo 8 deste edital.

**2. DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1.** **As máquinas deverão ser novas, sem uso, e possuir as seguintes características mínimas:**

|  |
| --- |
| * Tecnologia Laser ou Led;
* Linguagem de impressão Post Script
* Aceitar formato de papel A4, carta, ofício e etiquetas;
* Possua no mínimo, 2 bandejas de alimentação de papel com capacidade mínima de 500 folhas;
* Possuo no mínimo 1 bandeja de saída com capacidade mínima de 150 folhas
* Compatibilidade com Windows XP, Vista, 7, e Linux Ubuntu 12.04 ou superior.
* Desejável equipamento Bivolt com fonte interna;
* Desejável que o equipamento possua certificado Energy Star ou equivalente;
* Conexão USB 2.0 ou superior (cabos inclusos), interface de rede ethernet;
* Função auto duplex em impressão e cópia;
* Memória mínima de 256MB;
* Páginas por minuto:
	+ Carta: 30 ppm ou superior;
	+ Ofício: 24 ppm ou superior;
	+ A4 28 ppm ou superior.
* Resoluções Mínimas:
	+ Impressão 1200 x 1200 dpi em modo otimizado;
	+ Cópia e Digitalização: 600 x 600 dpi.
* Ciclo de Trabalho Mínimo: 20.000 páginas/mês (A4);

Deve acompanhar software para digitalizar documentos nos formatos TIFF, JPEG e PDF e drivers para Microsoft Windows XP, Vista (32 e 64 bits) e 7 (32 e 64 bits). |

**3. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE CÓPIAS**

**3.1.** A quantidade estimada é de 22.000 (vinte e duas mil) cópias e/ou impressões mensais, perfazendo a quantidade estimada anual de 264.000 (duzentos e sessenta e quatro mil) cópias e/ou impressões para o total das duas máquinas, com os suprimentos mencionados no item **4.1.**

**3.2.** Não haverá franquia mínima. Serão pagas as cópias e/ou impressões efetuadas, baseadas no contador da máquina, com aferição acompanhada por funcionário da Câmara.

**4. DOS SUPRIMENTOS**

**4.1.** A empresa deverá fornecer todo o material de consumo necessário ao funcionamento das copiadoras (toner, cilindro e revelador ou equivalentes), exceto grampos e papel.

**5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** No caso de defeito nos equipamentos, a empresa deverá prestar assistência técnica de acordo com os chamados da Câmara Municipal. Os chamados deverão ser atendidos em, no máximo, 6 (seis) horas úteis após o registro, devendo o restabelecimento dos serviços ocorrer em até 12 (doze) horas úteis após o chamado.

 **5.1.1.** Se não for possível o cumprimento dos prazos acima estabelecidos, a Contratada deverá substituir o equipamento por outro de características iguais em até 02 (dois) dias úteis.

**5.2.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados no período de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

**6. DA INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.** Os equipamentos deverão ser instalados na Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste, sito à Rodovia SP 306 nº 1001 - Bairro Jardim Primavera, Santa Bárbara D`Oeste (SP) - Fone (19) 3459-8900, sob inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

**6.2.** O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

**7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1**. Na transcorrência do 24ª (vigésimo quarto) e do 48ª (quadragésimo oitavo) mês de vigência contratual, a empresa estará obrigada a substituir ambos os equipamentos por outros novos de igual ou superior capacidade, independente do estado em que se encontrarem**.**

**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.

## ANEXO 2 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref.: Pregão Presencial nº 12/13**

 Integra a presente proposta comercial o Termo de Referência elencado no Anexo I do edital da licitação em referência, a qual a licitante ...........................................(nome da empresa) DECLARA ter plena ciência e conhecimento, comprometendo-se a cumprir suas determinações e características fielmente para a execução do objeto contratual.

 Os preços estão com todos os tributos incidentes incluídos nos mesmos.

**LOTE ÚNICO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTIDADE** | **R$ DA CÓPIA** | **R$ MENSAL** | **R$ ANUAL** |
| Valor estimado de 22.000 cópias mensais. |  |  |  |
| **VALOR POR EXTENSO DA PROPOSTA ANUAL (..................................................................)** |

Cidade,............ de .............................. de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Assinatura do Representante legalmente constituído]

Nome do Representante:

RG:

## ANEXO 3 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13

**COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/13**

 ......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*)

(\*) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

..............................., ..... de .................... de 2013.

......................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 4 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13

**DECLARAÇÃO DE SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/13**

 ......................................... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante ............................ (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo o que a desabone para participar do certame licitação em referência.

..............................., ..... de .................... de 2013.

.....................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 5 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/13**

 Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa ................................................... (razão social), CNPJ nº .................................................., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

............................... ..... de .................... de 2013.

.....................................................................

Assinatura e carimbo do representante legal

## ANEXO 6 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13

**FICHA CADASTRAL**

|  |
| --- |
| **Dados cadastrais da empresa** |
| Razão Social |  |
| Nome Fantasia |  |
| CNPJ |  |
| Inscrição Estadual |  |
| Inscrição Municipal |  |
| Porte da empresa | ( ) ME ( ) EPP ( ) LTDA |
| Endereço |  |
| Bairro/CEP |  |
| Cidade/Estado |  |
| Telefone/FAX |  |
| E-mail |  |
| Site |  |
| **Dados cadastrais do representante do credenciamento** |
| Nome completo  |  |
| CPF |  |
| RG/Órgão expedidor |  |
| **Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato** |
| Nome completo  |  |
| CPF Nº |  |
| RG Nº |  |Órgão expedidor: |
| Cargo  |  |
| Telefone  |  |
| E-mail |  |
| **Dados da conta bancária para o pagamento** |
| Nome do Banco  |  |
| Agência: |  |
| Nº Conta: |  |
| Tipo de Conta: |  |

**Observação**:

* Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
* A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.

**ANEXO 7 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: **Pregão Presencial nº 12/13**

 (nome da empresa)........................................., inscrita no CNPJ sob nº ..................., por intermédio de seu representante legal, Sr. ............................................, RG nº ......................, CPF nº ................................., CREDENCIA o Sr......................................... , RG nº ....................., a responder pela empresa na sessão pública da licitação em referência, podendo oferecer lances ou declinar deles, concordar, discordar, interpor recurso ou desistir dele, acordar, transigir e receber avisos, intimações e declarações, enfim, exercer todos os atos pertinentes ao certame em questão.

 .............................., ..... de .................... de 2013.

 ......................................................................

 Assinatura e carimbo do representante legal

**ANEXO 8 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13**

##### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**  **........./13**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6190/13**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/13**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ........................, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE DUAS MÁQUINAS COPIADORAS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**.

 São partes neste contrato:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede à Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez**, RG nº 43.145.530-2, CPF nº 316.907.788-06.

**CONTRATADA: ..................................,** sediada à Rua ......................... nº ...., Bairro ........................, na cidade de .........................../SP, com CNPJ nº ...................., daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **..............................**, RG nº ............................, CPF nº .....................................

**FUNDAMENTO**: O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº12/13, constante do processo administrativo protocolizado sob nº. 6190/13, que faz parte integrante deste instrumento, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10520/02, do Decreto Legislativo n° 05/07 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8666/93, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1 - DO OBJETO**

## 1.1. Através do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se ao fornecimento, em regime de locação, de 2 (duas) máquinas copiadoras, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo 1 do edital do Pregão Presencial nº 12/13, conforme sua proposta apresentada à essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

**1.2.** A quantidade estimada para as duas máquinas copiadoras é de 22.000 (vinte e duas mil) cópias e/ou impressões mês.

**1.3.** A locação, objeto deste contrato, inclui a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento gratuito dos respectivos suprimentos (toner, cilindro e revelador ou equivalentes), exceto grampos e papel durante o prazo contratual.

**CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$................. (.........................) por cópia e/ou impressões, incluída a manutenção preventiva e corretiva e os suprimentos necessários referidos na cláusula 1.3..

**2.2.** O preço ajustado inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

**2.3.** O preço manter-se-á fixo e inalterado durante a vigência contratual. Em caso de prorrogação do prazo contratual, o preço da parcela mensal mencionada na cláusula 2.1. acima poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período.

**2.4.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, dentro de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura referente as cópias e/ou impressões efetuadas no mês anterior, acompanhada de relatório contendo as respectivas cópias e/ou impressões, e desde que tenham sido devidamente aprovados pela **Diretoria Administrativa.**

**2.5..** Os pagamentos ficam condicionados à apresentação também de prova de recolhimento dos encargos devidos ao INSS e ao FGTS.

**2.6.** Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**2.7.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

**2.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**2.9.** Na hipótese de a **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data aprazada, o valor da nota fiscal/fatura será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *“pro-rata-die”*.

**CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O valor deste contrato é de R$................. (...................................................).

**CLÁUSULA 4 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CONTRATANTE** do presente exercício e da correspondente do exercício futuro.

|  |
| --- |
| - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA 5 – DO PRAZO DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO**

**5.2.** A entrega e a instalação dos equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser providenciadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA 6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**6.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

**a)** advertência;

**b)** multa(s);

**c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração nos casos previstos em lei.

**6.1.1.** No tocante às multas, serão aplicadas na seguinte conformidade:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multas de mora, por dia de atraso, calculadas sobre o valor da obrigação, de 0,2% (dois décimos de por cento), para o período de até 10 (dez) dias; e de 0,4% (quatro décimos de por cento) para o período contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia;

**b)** A inexecução total ou parcial do ajuste implicará nas sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou, alternativamente, aplicação de multa correspondente à diferença de preço porventura resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**6.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE** cobrá-las judicialmente com os encargos correspondentes.

**6.3.** Além das multas estabelecidas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**6.4.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**.

**6.5.** As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**6.6.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Conservar tecnicamente os equipamentos, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal. Quando necessário, substituir, também por sua conta e risco, as máquinas avariadas por outras em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer despesa adicional para a **CONTRATANTE.**

**7.2.** Efetuar mensalmente a leitura dos medidores de uso dos equipamentos, com vistas ao faturamento do serviço. O boletim de medição deverá ser vistado pelo operador do equipamento, servidor da **CONTRATANTE**.

**7.3.** Executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal de expediente da **CONTRATANTE**, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 8:00 às 17:00 horas.

**7.4.** Os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se à **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços munidos da respectiva identificação funcional.

**7.5.** Entregar os suprimentos, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.6.** Proporcionar programa de treinamento para utilização das máquinas, com acompanhamento contínuo até que os processos de operação sejam totalmente dominados pelos servidores da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

**7.7.** No caso de cessar a fabricação do modelo de máquina locada objeto deste contrato, proceder a substituição por equipamento similar, atualizado tecnologicamente, mantendo-se o mesmo preço.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela legalização dos equipamentos eventualmente importados.

**7.9.** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10.** Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, fiscais e administrativos de seus funcionários quando em serviço nas dependências da **CONTRATANTE,** bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a **CONTRATANTE** dessa providência.

**7.11.** Substituir ambos os equipamentos por outros novos de igual capacidade, independente do estado em que se encontrarem, na transcorrência do 24ª (vigésimo quarto) e do 48ª (quadragésimo oitavo) mês de vigência contratual.

**CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8..1.** Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas neste instrumento.

**8..2.** Manter livre e desembaraçado o local de instalação das máquinas para acesso aos técnicos da **CONTRATADA**, bem como fornecer informações acerca de eventuais problemas verificados na operação dos equipamentos.

**8.3.** Fornecer instalação elétrica adequada ao funcionamento das máquinas, conforme normas da **CONTRATADA.**

**8.4.** Manter os equipamentos nos locais de instalação inicial, solicitando por escrito à **CONTRATADA** a modificação do local quando houver necessidade.

**8.5.** Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.

**8.6.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1**. A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1**. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

**9.1.2**. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada , desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

**9.1.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

**9.1.4**. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

**CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela **Diretoria Administrativa Financeira** .

**CLÁUSULA 12 - DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o foro desta Comarca de Santa Bárbara d’Oeste.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d’Oeste, ..... de ............................ de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Fabiano Washington Ruiz Martinez**

**Presidente**

........................................

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**............................................**

**Representante legal**

###### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG: